

ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 042619/2020

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Luiz Carlos Botelho, 5º andar, CEP 70.304-000, Brasília, neste ato representado por seu Presidente Interino **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador do Registro Geral nº 1.429.167 – SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno (Portaria n. 262, de 09 de novembro de 2006), doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a INSTITUTO FERRER DE ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.128/0001-01, nome fantasia: Instituto Ferrer de Ortopedia, estabelecida no SGAS Quadra 616, Conjunto A, Bloco B, Salas 01-T a 09 T, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-760, telefone: (61) 3771-4040, E-mail: institutoferrer@institutoferrer.com.br, neste ato representada por Marcelo de Almeida Ferrer, inscrito no CRM/DF sob nº 3618, portador da cédula de identidade 97002082325 SSP/CE e do CPF nº 116.955.953-00, residente e domiciliada nesta Capital, que assinará isoladamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento 042619/2020, na Lei 8.666/1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os Credenciados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 3.831/2006, e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.1- CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do primeiro vencimento do contrato, renovável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário pelas Partes, e desde que mantidas as condições habilitatórias da CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

1.2- Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

1.3- Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, que estando conforme a vontade das Partes é lido e assinado em 2 (duas) vias para que possa surtir os devidos efeitos legais.




Ney Ferraz Júnior
Presidente Interino - NAS
Voto 177.073

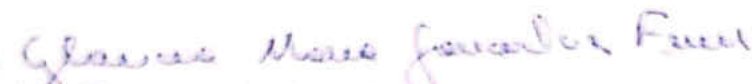
NEY FERRAZ JÚNIOR
PRESIDENTE INTERINO INAS/DF



Instituto Ferrer de Ortopedia

CREDENCIADA
INSTITUTO FERRER DE ORTOPEDIA LTDA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 165291623-22
RG nº: 1.122.847 - CE

Nome:

CPF:

RG nº: